

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), nos Decretos n. 5.773/2006, n. 7.824/2012, nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC, n. 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE n. 1/2002, CONSUNI n. 20/2013 e CONSUNI n. 21/2013 e em consonância com o Programa de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC torna público que estarão abertas, no período indicado no item 3, as inscrições ao programa destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, oferecidos por esta Universidade.

## 1. DA ABERTURA

**1.1.** O programa destina-se a candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, na modalidade presencial em regime de alternância, visando ao preenchimento de **54 vagas** para o curso ministrado **na Regional Goiás**, conforme as normas dispostas neste Edital.

**1.2.** Integra o presente Edital:

- a) o Anexo I – Cronograma;
- b) o Anexo II – Termo de Ciência para a matrícula.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O candidato para participar deste Processo Seletivo deverá ter realizado as provas do **Enem 2012 ou 2013 ou 2014**.

**2.2.** O preenchimento das vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo destina-se prioritariamente:

**2.2.1.** aos professores que atuam no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais.

**2.2.2.** às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas à jovens e adolescentes.

**2.3.** O programa se destina também àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente), conforme disposto na alínea “b” do subitem 12.10 e no subitem 10.4 deste Edital, que pretendam atuar na Educação do Campo.

**2.4.** São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

**2.5.** O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

**2.5.1.** O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, na Regional Goiás.

**2.5.1.1.** As aulas presenciais, do Tempo Universidade, poderão ser realizadas em período integral, concentradas ao longo do semestre, observando a dinâmica das etapas curriculares, com turnos de estudantes distribuídos de segunda a sábado.

**2.5.2.** O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de origem da moradia dos estudantes desse programa, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos estudantes, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO**

#### **3.1. Inscrição**

**3.1.1.** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Antes de se inscrever no programa, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** As inscrições estarão abertas no período de **22 de outubro** ao dia **12 de novembro de 2015**.

**3.1.4.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, se cadastrar no Centro de Seleção da UFG – CS/UFG –, preenchendo o “*Formulário de Cadastro de Dados Pessoais*”, disponível no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o qual inclui nome, endereço, telefones, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas do Processo Seletivo.

**3.1.5.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**3.1.6.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, em formulário próprio, de acordo com as orientações e os procedimentos disponíveis no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.1.7.** Para se inscrever, o candidato deverá informar, no Formulário de Inscrição, além dos seus dados pessoais, o **número de inscrição ao Enem** e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2014, 2013 ou 2012.

**3.1.8.** As inscrições iniciarão às 0h00 do dia **22 de outubro de 2015** e terminarão às 23h59min do dia **12 de novembro de 2015**. Após as 23h59min do último dia previsto para as inscrições, não mais será possível acessar o Formulário de Inscrição.

**3.1.9.** Após terminar sua inscrição via internet, o candidato, para efetivar sua inscrição, deverá:

**a)** imprimir o formulário de inscrição;  
**b) para professores das escolas do campo,** conforme subitem 2.2.1 deste Edital, enviar, para o endereço especificado na alínea “e” deste subitem, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade e do documento que comprove o exercício do magistério em escola do campo;

**c) para pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas,** conforme subitem 2.2.2 do Edital, enviar, para o endereço especificado na alínea “e” deste subitem, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade e do documento oficial que comprove atuação/vínculo em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes;

**d) para os concluintes do Ensino Médio,** conforme subitem 2.3 do Edital enviar, para o endereço especificado na alínea “e” deste subitem, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade;

**e)** entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar) toda a documentação, até o dia **13 de novembro de 2015**, ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 das 8 às 17 horas. A documentação poderá, também, ser entregue na Secretaria do Programa da Regional Goiás, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 35, Centro, Goiás-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**3.1.10.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios ao Centro de Seleção**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**3.1.11.** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de toda a documentação necessária, conforme item 3.1.9 deste Edital, e da correta indicação do número e do ano de inscrição no Enem (2012, 2013 ou 2014).

**3.1.12.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

**3.1.13.** O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2-Extra, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do programa aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

**3.1.14.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado para as inscrições. Valerá a última inscrição realizada pelo candidato, sendo que as anteriores serão canceladas.

**3.1.15.** No ato da inscrição, o candidato deve assinalar a opção que indica a sua condição de participação no programa, conforme constam nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3 deste Edital:

**a)** professor que atua no segundo segmento do ensino fundamental ou no ensino médio nas escolas do campo;

**b)** pessoa atuante em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes;

**c)** concluinte do Ensino Médio (ou curso equivalente).

**3.1.16.** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo CS/UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

## 3.2. Confirmação da inscrição

**3.2.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do Processo Seletivo no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

**3.2.2.** O candidato poderá conferir no “Acompanhe sua Inscrição” se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, inclusive **inscrição no Enem**, estão corretos. Caso seja necessária alguma correção de dados, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou por e-mail ([cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br)), no máximo até dia **16 de novembro de 2015**, para obter as informações necessárias para a correção.

**3.2.3.** O candidato deverá fazer as alterações até a data mencionada no subitem anterior. Após esse prazo, serão considerados, para fins de publicação dos resultados, os dados constantes na Ficha de Inscrição do candidato, preenchida via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

**3.2.4.** A inscrição será homologada somente após o recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e a análise da documentação encaminhada.

**3.2.5.** É de responsabilidade do candidato, após a entrega ou envio do formulário de inscrição, com a cópia dos documentos exigidos, acompanhar no endereço do Processo Seletivo na Internet a confirmação da sua inscrição, verificando no dia **18 de novembro de 2015** se sua inscrição foi homologada.

**3.2.6.** Caso a inscrição não seja homologada no dia **18 de novembro de 2015**, o candidato ou seu representante legal poderá interpor recurso nos dias **19 e 20 de novembro** no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.2.7.** O candidato que, no ato da inscrição fizer a opção pelo ingresso como professor ou pessoa que atua em escola ou instituição rural em atividade educativa e obtiver o resultado de inscrição indeferido, deixa de concorrer às vagas prioritárias dessas categorias e, automaticamente, estará inscrito na categoria de concluinte do ensino médio, desde que possua o requisito exigido para essa categoria.

**3.2.8.** A relação final das inscrições homologadas será divulgada na página da internet do Processo Seletivo no dia **23 de novembro de 2015**. Caso a inscrição, ainda não esteja homologada, o candidato ou seu representante legal deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou por e-mail ([cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br)) ou pessoalmente, no horário das 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados para verificar o motivo da não homologação.

**3.2.9.** As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

## 4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**4.1.** A seleção dos candidatos será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem referente ao ano de 2014 ou 2013 ou 2012, observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 1.

**QUADRO 1 – Pesos das provas do Enem**

Provas do Enem	Pesos
Redação	1,5
Linguagens, códigos e suas tecnologias	3,0
Matemática e suas tecnologias	1,0
Ciências humanas e suas tecnologias	3,5
Ciências da natureza e suas tecnologias	1,0

**4.2.** Os candidatos serão classificados, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

**4.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, sendo as vagas preenchidas prioritariamente pelos candidatos que no ato da inscrição declararam ser professores que atuam em escolas do campo ou pessoas que atuam em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes, conforme subitens 2.2.1 e 2.2.2. Na sequência, caso ainda tenham vagas, serão classificados os candidatos concluintes do ensino médio, conforme disposto no item 2.3 e observado o item 3.2.3 do Edital.

**4.4.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia **25 de novembro de 2015**.

**4.5.** Os candidatos aprovados em 1ª chamada deverão realizar suas matrículas no dia **30 de novembro de 2015** no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>

## 5. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

**5.1.** Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 5.10, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

**5.2.** Os candidatos classificados no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2-Extra (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, no dia **30 de novembro de 2015**, efetuar a matrícula, no horário das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, na Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, situada à Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Goiás-GO.

**5.3.** Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder efetuar a matrícula, os pais poderão efetuá-la mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

**5.4.** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

**5.5.** No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador (original e fotocópia).

**5.6.** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

**5.7.** As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação.

**5.8.** A divulgação dos candidatos convocados em 2ª chamada para matrícula será no dia **02 de dezembro de 2015**, na página do Processo Seletivo na internet <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**5.9.** A matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-1 será realizada no dia **04 de dezembro de 2015**, nos locais indicados no subitem 5.2 deste Edital.

## **5.10. Da documentação para a matrícula**

**5.10.1.** Os documentos exigidos no ato da matrícula, especificados nos subitens **5.10.2 a 5.10.4** deste Edital deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a)** As photocópias deverão ser legíveis e constar frente e verso, quando for o caso.
- b)** SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Caso o candidato apresente a Carteira de Trabalho no ato da matrícula, posteriormente deverá entregar o Documento de Identidade na Seccional da Regional Goiás no prazo máximo de 90 dias após a matrícula.
- c)** NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.
- d)** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula.
- e)** Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar na Seccional da Regional Goiás a photocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.
- f)** Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar na Seccional da Regional Goiás, a cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.
- g)** Os candidatos que não entregaram o histórico escolar do Ensino Médio ou do curso superior no ato da matrícula terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar na Seccional da Regional Goiás o histórico, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.
- h)** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados perderá o direito à vaga no curso.
- i)** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- j)** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.
- k)** A UFG se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do Centro de Seleção da UFG ([www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)), as etapas e os comunicados da UFG quanto à ocupação de vagas.
- l)** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **5.10.2. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:**

- a)** formulário de cadastro preenchido na internet, no endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br);
- b)** Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma photocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do

Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia) ou diploma de curso superior (original e uma fotocópia) E/OU histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia) ou histórico escolar do Ensino Superior (original e uma fotocópia – nos casos em que o candidato tiver apresentado o diploma de conclusão do ensino superior). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (**obrigatório**).

**c)** documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (**obrigatório**);

**d)** CPF (original e uma fotocópia) (**obrigatório**);

**e)** certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

**f)** título de eleitor (original e uma fotocópia);

**g)** documento militar (original e uma fotocópia);

**h)** uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

**i)** o candidato que tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio (**obrigatório**);

**j)** duas vias do Termo de Ciência (Anexo II deste Edital), atestando o formato do curso, ofertado em Regime de Alternância (Tempo Universidade e Tempo Comunidade) impressas e assinadas a partir do endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) (**obrigatório**).

**5.10.3.** A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos citados nas alíneas “**b**”, “**c**”, “**d**”, “**i**” e “**j**” do subitem **5.10.2** deste Edital, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

**5.10.4.** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG, exceto a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificada na alínea **b** do subitem **5.10.2** deste Edital.

**5.10.5.** O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG terá, automaticamente, sua matrícula no curso anterior cancelada.

**5.10.6.** Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

**5.10.7.** O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, na Coordenação do Curso.

**5.10.8.** O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD da Regional, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** As disposições e instruções contidas no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na página de inscrição, nos comunicados, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

**6.2.** O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

**6.3.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

**6.4.** Será eliminado do programa o candidato que:

a) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

- c) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- d) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- e) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**6.5.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**6.6.** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo para Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2-Extra, usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**6.7.** Qualquer irregularidade cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo para o Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2-Extra, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**6.8.** A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

**6.9.** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

**6.10.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 21 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor